



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

---

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

**Assunto: DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CAMPANHAS OU MANIFESTAÇÕES DE QUAISQUER NATUREZAS QUE INCENTIVEM A PRÁTICA DO ABORTO NO MUNICÍPIO DE PARATY.**

Trata o presente de solicitação do Diretor de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o Projeto de Lei nº 101/2023, onde dispõe sobre a **PROÍBE A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CAMPANHAS OU MANIFESTAÇÕES DE QUAISQUER NATUREZAS QUE INCENTIVEM A PRÁTICA DO ABORTO NO MUNICÍPIO DE PARATY.**

Ao verificar o presente Projeto de Lei apresentado a esta Assessoria Jurídica, verifica-se que o Projeto de Lei não fere a esfera da União, ficando proibida apenas o incentivo conforme artigo 1º e 2º.

**Art. 1º - Fica proibida a promoção de políticas públicas, campanhas, ou manifestações de quaisquer naturezas que incentivem a prática do aborto no Município de Paraty.**

**Art. 2º- Entende-se como incentivo ao aborto qualquer ação ou comunicação, de caráter público ou privado, que tenha como finalidade promover, divulgar, ou favorecer a prática de aborto, seja de forma direta ou indireta.**

Desta forma, e estando em conformidade com o disposto na Lei, opinamos pela continuidade, e apreciação em Plenário.

Paraty, 15 de novembro de 2023

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
**Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty**  
**Matrícula 489**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 32003300360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 15/11/2023 09:33

Checksum: **A7D1EC6515B704A7E42C4BF44458DBDB1A79CE44B19B9A00A86FAA5A253977F9**